



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA

PARECER CONJUNTO Nº 39/19 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH

Altera a ementa e inclui arts. 2º-A, 2º-B e 2º-C na Lei nº 12.411, de 16 de maio de 2018, instituindo, no âmbito das diretrizes a serem observadas pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios.

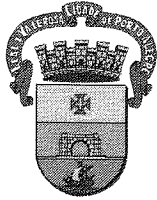
Vem a esta Comissão, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Ricardo Gomes.

O mencionado Projeto de Lei foi examinado, preliminarmente, pela douta Procuradoria desta Casa (fls. 08-10) que se manifestou no sentido de que a matéria objeto da Proposição padece de vício de iniciativa.

No entanto, o tema aventado está inserido dentro do contexto normativo do art. 30 da Constituição Federal de 1988, motivo pelo qual firmamos a convicção de que não existem óbices de natureza formal, nem mesmo material ao projeto apresentado.

Compete-lhe, também, na forma do art. 13, inc. I, da Constituição Estadual, exercer o Poder de Polícia Administrativa nas matérias de interesse local:

“[...] quem exerce ‘função administrativa’ está adstrito a satisfazer interesses públicos, ou seja, interesses de outrem: a coletividade. Por isso, o uso das prerrogativas da Administração é legítimo se, quando e na medida indispensável ao atendimento dos interesses públicos; vale dizer, do povo, porquanto nos Estados Democráticos o poder emana do povo e em seu proveito terá de ser exercido.”




PARECER CONJUNTO N° 39 /19 – CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH

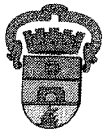
Ou seja, possui como princípio utilizar meios para garantir em favor da administração pública, garantias para conseguir impor os interesses coletivos, restringindo os interesses individuais.

Diante do exposto, opinamos pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, e, quanto ao mérito, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2019.


Vereador Cassio Trogildo,
Relator-Geral.

Aprovado pelas Comissões em 2-12-19
/AT



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
 S – Sim
 N – Não
 A – Abstenção
 F - Falta

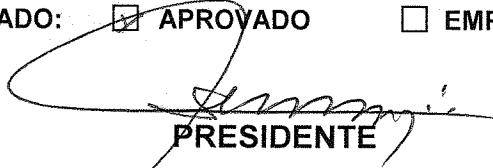
PARECER CONJUNTO Nº 39119 DATA DA VOTAÇÃO: 2-12-19

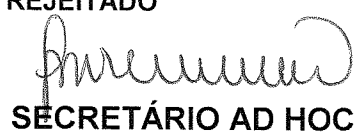
PROCESSO Nº 0096119

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Ricardo Gomes – Presidente	
Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Cláudio Janta	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Mendes Ribeiro	
Vereador Reginaldo Pujol	
Total votos Sim	
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador Airto Ferronato – Presidente	
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente	
Vereador Idenir Cecchim	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador Mauro Pinheiro	
Total votos Sim	
Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Dr. Goulart – Presidente	
Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente	
Vereadora Karen Santos	
Vereadora Paulinho Motorista	
Vereador Prof. Wambert	
Vereador Valter Nagelstein	
Total votos Sim	
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente	
Vereador Cassiá Carpes – Vice-Presidente	
Vereador Alvoní Medina	
Vereador Engenheiro Comassetto	
Vereadora Mauro Zacher	
Total votos Sim	
Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereador Moisés Barboza – Presidente	
Vereador Cláudio Conceição	
Vereador João Bosco Vaz	
Vereadora Comandante Nádia	
Vereador Luciano Marcantonio	
Vereador Marcelo Sgarbossa	
Total votos Sim	
Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereadora Lourdes Sprenger – Presidente	
Vereador José Freitas – Vice-Presidente	
Vereador Aldacir Oliboni	
Vereador Hamilton Sossmejer	
Vereadora Cláudia Araújo	
Vereador Paulo Brum	
Total votos Sim	
TOTAL DE VOTOS	Sim: Não: Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO


 PRESIDENTE


 SECRETÁRIO AD HOC